Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LEI Nº 158 DE 11 DE JUNHO DE 1.992.

"DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.992, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica suplementação em 150% (cento e cinquenta por cento), valor equivalente a Cr$ 2.700.000,00 (dois bilhões e setecentos milhões de cruzeiros) além do valor autorizado pela Lei Municipal nº 141 de 30 de setembro de 1.991, que estima a receita e fixa a despesa do município de Campinápolis-MT, para o exercício de 1.992.

Art. 2º - Para fazer face as despesas comprometidas no artigo anterior, serão usados os recursos provenientes do excesso da arrecadação, verificada na administração até a presente data, considerando-se ainda a tendência dos proximos seis meses do atual, Exercício Financeiro, de acordo com o item 11 § 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pública cação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 11 de Maio de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis, 22 de Junho de 1.992.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Sancionado em 24/06/92

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registro N.: 158
Livro N. 002
Fls. N 188vs à 189
Data 11 . 06 . 92
Oficial Gabinete